

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/CGM Nº 38 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece procedimentos para o cadastramento e atualização de usuários dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC Carioca).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO RIO N.º 53891 DE 18 DE JANEIRO DE 2024, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil SIAFIC Carioca no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cadastramento e atualização de usuários dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).

§ 1º Entende-se por cadastramento de usuários a atribuição de perfis de responsabilidades para novos usuários e sua vinculação às Unidades Gestoras permitidas.

§ 2º Entende-se por atualização de usuários a alteração e/ou exclusão de perfis de responsabilidades e/ou alteração da vinculação às Unidades Gestoras permitidas para usuários cadastrados.

Art. 2º A gestão e o controle dos procedimentos decorrentes desta Resolução Conjunta ficam a cargo da Gestão Operacional do SIAFIC Carioca, conforme disposto na Portaria Conjunta SMFP/CGM/CVL/IPLANRIO nº 31 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º São competentes e responsáveis para solicitar o cadastramento, atualização e exclusão de usuários as seguintes autoridades:

- I. Titulares dos Órgãos da Administração Direta;
- II. Titulares das Entidades da Administração Indireta;
- III. Subsecretários de Gestão;
- IV. Diretores de Administração e Finanças; e
- V. Chefes de Gabinete.

Parágrafo único. A autorização para solicitação descrita no caput poderá ser concedida a outras autoridades conforme diretrizes disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>.

Art. 4º As solicitações de cadastramento, atualização e exclusão de usuários deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>.

§ 1º As solicitações dos perfis de responsabilidade para o cadastramento e atualização de usuários do SIAFIC Carioca devem obedecer a critérios de segregação de funções, onde cada etapa deverá ser designada a um determinado perfil de responsabilidade.

§ 2º Para a solicitação de atribuição/exclusão do perfil "Ordenador" (responsável pela ordenação de despesas) aos agentes públicos com delegação de competência para ordenar despesas, aos designados para responder pelo expediente e aos substitutos nos casos de impedimentos eventuais e afastamentos legais, deverá constar na solicitação, o tipo e o nº do ato de delegação/nomeação e sua data de publicação.

§ 3º As solicitações de exclusões de cadastramento em função de mudança de cargo/emprego, de setor ou desligamento deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema>

Art. 5º As senhas de acesso serão enviadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail institucional do próprio usuário.

§ 1º As solicitações de novas senhas para usuários já cadastrados deverão ser solicitadas por meio do próprio sistema SIAFIC Carioca.

§ 2º As solicitações de reativação de usuários bloqueados por inatividade deverão ser efetivadas conforme orientações disponibilizadas no Portal do SIAFIC Carioca no endereço <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-acesso-sistema/>.

§ 3º As senhas de acesso dos usuários são de utilização pessoal e intransferível e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática S.A. (IPLANRIO).

Art. 6º Os procedimentos referentes ao cadastramento de usuários externos ao Poder Executivo Municipal serão definidos por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RIECHERT SENKO

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

Controlador Geral do Município